
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.550, DE 4 DE AGÔSTO DE 1958

Abre crédito para construção do prédio destinado às escolas reunidas do distrito de São Jorge – município de Igarapé-açú.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destinado à construção do prédio para as escolas reunidas do distrito de São Jorge, município de Igarapé-Açú.

Art.2º A despesa autorizada pela presente lei correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 4 de agôsto de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.821, DE 06/08/1958.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ